

**Ato n. 089/2013 – PGJ, de 21 de junho de 2013
(Pt. nº 88.843/2013).**

Cria o Núcleo 10 da Rede de Atuação Protetiva de Direitos Sociais, nos termos do Ato Normativo nº 671/2010 – PGJ-CPJ, de 21 de dezembro de 2010.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o elevado interesse público que norteia a atuação do Ministério Público e em atendimento a manifestação de interesse das Promotorias de Justiça da região de Campinas, RESOLVE editar o seguinte Ato:

Artigo 1º - Fica criado o Núcleo 10 da Rede de Atuação Protetiva de Direitos Sociais, que abrange as seguintes Comarcas: Aguai, Águas de Lindóia, Amparo, Arthur Nogueira, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Conchal, Cosmópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Jaguariúna, Jarinu, Jundiaí, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Paulínea, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, São João da Boa Vista, Serra Negra, Socorro, Sumaré, Valinhos, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vila Mimososa e Vinhedo.

Artigo 2º - O Núcleo 10 da Rede de Atuação Protetiva dos Direitos Sociais será composto por membros do Ministério Público a serem designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Artigo 3º - O Núcleo 10 da Rede Protetiva dos Direitos Sociais atuará tendo como meta o fomento e acompanhamento das políticas públicas voltadas à assistência integral no tema: saúde pública e assistência social - álcool e drogas.

Artigo 4º - A participação no referido Núcleo ocorrerá sem prejuízo das funções normais dos seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.117, p.56, de 25 de junho de 2013.